



# **EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA nº 072/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELEÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS DO IFMT PARA ATUAREM NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA CONDIÇÃO DE BOLSISTAS DO PROJETO OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO INTERCOMPLEMENTARES NO ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO.

A Fundação Uniselva, na qualidade de Fundação de Apoio da Universidade Federal de Mato Grosso — UFMT, na forma da Lei n. 8.958/94 e no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Convênio nº 0022-2023, o Projeto cadastrado nesta Fundação sob o nº 3.220.009 para oferta dos Cursos Técnicos Intercomplementares no Itinerário da Formação Técnica e Profissional do Instituto Federal de Mato Grosso em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC-MT), a Resolução 138/RTR/CONSUP/IFMT de 21 de dezembro de 2022, a Resolução 050/RTR/CONSUP/IFMT de 27 de julho de 2017, **Torna pública a abertura do processo seletivo simplificado** destinado a seleção de servidores ativos do IFMT para atuarem na **função de Apoio Administrativo** na condição de bolsistas nos termos da Lei nº 8.958/1994, em conformidade com as disposições constitucionais legais e regulamentares aplicáveis, além das contidas neste instrumento normativo.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção será regida por este Edital e seus anexos e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, por meio de comissão designada em ato administrativo expedido pelo Reitor.
- 1.2 O presente processo de seleção simplificado destina-se exclusivamente aos servidores técnico-administrativos ativos do IFMT, que atendam às exigências previstas neste Edital.
- 1.3 As bolsas serão financiadas com recursos do Projeto 3.220.009, do Termo de Convênio nº 0022-2023.
- 1.4 As atribuições e a carga horária dos servidores selecionados não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, conforme a RESOLUÇÃO CONSUP № 050, DE 27 DE JULHO DE 2017.
- 1.5 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa.
- 1.6 Os candidatos aprovados serão convocados mediante demanda do projeto, no prazo de vigência deste Edital.
- 1.7 Poderá participar deste processo seletivo o servidor ativo que já possua vínculo em outro Projeto do IFMT/Fundação Uniselva, desde que não acumule mais de 20h/semanais ou 416h/anuais e que o valor somado das bolsas não seja superior a 80% da remuneração bruta do servidor.
- 1.8 Toda publicação concernente a este processo de seleção se dará por meio do endereço eletrônico





disponível www.uniselva.org.br desobrigando o IFMT de fazê-lo por outros meios de comunicação.

- 1.9 A participação neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.10 Os candidatos aprovados e convocados deverão participar de reuniões de orientações em data e horário a serem definidos pela Coordenação Geral do Projeto.
- 1.11 O bolsista poderá ser desligado das atividades pela não observância dos dispositivos legais e pelo não cumprimento eficiente das atividades do Projeto.
- 1.12 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada a última versão registrada no formulário de inscrição.
- 1.13 As datas e os procedimentos encontram-se no cronograma deste Edital.
- 2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS
- 2.1 O quantitativo das vagas disponíveis, a carga horária e os requisitos, estão especificados neste Edital.
- 2.1.2 O candidato poderá se inscrever somente em 01 (uma) vaga disponível neste edital.
- 2.2 Os candidatos excedentes ao número de vagas poderão ser classificados e compor a lista de cadastro de reserva e poderão ser convocados mediante demanda do projeto, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade.
- 2.3 A classificação neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação.
- 2.4 A carga horária de trabalho dos bolsistas é destinada à execução das atribuições e deverá ser cumprida conforme especificações do ANEXO I.
- 2.5 O Bolsista deverá desenvolver as atividades no projeto em horários que não conflitem com a sua jornada de trabalho e o desempenho da sua função pública do cargo ao qual está investido na instituição.
- 2.6 A Coordenação Geral do Projeto poderá convocar os profissionais com fins de realização de atividades ou encontros de orientação e outras atividades ligadas ao desenvolvimento do projeto.
- 2.7 O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento das atividades será dispensado, convocando-se o próximo classificado.
- 2.8 Carga horária máxima mensal: 12 horas.
- 2.9 Valor da bolsa mensal R\$ 840,00.
- 30. Poderão concorrer neste edital servidores lotados na respectiva unidade do IFMT ofertante da vaga.
- 30.1 Quadro 1. Vagas de APOIO ADMINISTRATIVO





Avenida Fernando Corrêa da Costa 2367 Bairro: Boa Esperança/ Cuiabá/MT CEP: 78.060-900 Telefone: 0xx65 3318-9800

www.fundacaouniselva.org.br

Local	Vagas	Requisitos
Reitoria	01-A	<ol> <li>Servidor ativo do IFMT pertencente ao quadro de servidores técnicos administrativos em educação.</li> <li>Formação mínima exigida: nível superior completo.</li> <li>Experiência comprovada em análise ou elaboração de projeto pedagógico de curso.</li> </ol>
Reitoria	01-B	<ol> <li>Servidor ativo do IFMT pertencente ao quadro de servidores técnicos administrativos em educação.</li> <li>Formação mínima exigida: nível superior completo.</li> <li>Experiência comprovada em execução de processo seletivo.</li> </ol>

#### 3. DO PAGAMENTO DA BOLSA

- 3.1 O recurso para pagamento das bolsas será custeado pelos recursos do Projeto de Ensino 3.220.009 administrados pela Fundação de Apoio Uniselva.
- 3.2 O valor da bolsa tomará como parâmetro a carga horária máxima mensal trabalhada e o valor da hora R\$ 70,00 (setenta reais).
- 3.3 A carga horária máxima mensal da bolsa será de 12h de atividades, registrada obrigatoriamente em relatório mensal.
- 3.4 As atividades exercidas pelos(as) profissionais no âmbito do Projeto de Ensino não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 3.5 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de atuação, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e necessidade do Projeto de Ensino e ao prazo de validade do certame.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para as funções estabelecidas neste edital serão gratuitas e realizadas exclusivamente, pela internet, através da ficha de inscrição anexa neste edital.
- 4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, em arquivo ÚNICO, todos os documentos comprobatórios para participação.
- 4.3 Em casos de apresentação de diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a devida revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto no § 2º e § 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 4.4 Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados, em um único arquivo, no





formato PDF, na ordem exata em que aparecem abaixo e com base no Barema de Análise Documental (ANEXO II):

- I. Documentos que comprovem a experiência e a formação mínima exigida pela vaga (QUADRO 1)
- II. Declaração de Autorização da Chefia imediata (ANEXO III).
- III. Documentos que comprovem as formações e experiências (pontuação), registradas no formulário de inscrição, organizados, obrigatoriamente, na sequência em que aparecem.
- 4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFMT e a Fundação Uniselva excluir do certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.6 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.
- 4.7 É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los, regularmente, ao longo deste processo seletivo.
- 4.8 O IFMT e a Uniselva não se responsabilizam por danos e problemas decorrentes de eventual instabilidade do sistema ou de conexão com a internet no momento da inscrição.
- 4.9 O candidato receberá e-mail de confirmação do recebimento da solicitação de inscrição.
- 4.10 Após o período de inscrição, a lista de candidatos aptos a participarem deste Processo Seletivo Simplificado tornar-se-á pública a partir da sua divulgação no endereço eletrônico: <a href="www.uniselva.org.br">www.uniselva.org.br</a>
- 4.11 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados, a respeito dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
- 5.1 O Processo Seletivo será realizado apenas em uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, composta exclusivamente pela Análise da Documentação entregue pelo candidato.
- 5.2 A Análise da Documentação entregue pelo candidato será realizada pela Comissão de Seleção.
- 5.3 O resultado da Análise de Documentação dar-se-á pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos itens do Barema da Análise Documental (ANEXO II).
- 5.4 Somente serão computadas as pontuações referentes às informações devidamente comprovadas no ato da inscrição.
- 5.5 A pontuação final do candidato será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens do Barema da Análise Documental (ANEXO II).
- 5.6 A convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e os classificados serão convocados conforme a necessidade do Projeto.
- 5.7 As listas de candidatos inscritos, o resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no endereço eletrônico: <a href="www.uniselva.org.br">www.uniselva.org.br</a>.





- 5.8 Em caso de empate dos candidatos, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios e ordem de prioridade:
- I. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- II. Maior tempo de experiência comprovada para a vaga.

#### 6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- 6.1 O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a experiência mínima ou não apresentar toda a documentação requerida será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
- 6.2 Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- I Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- II Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos da comissão de seleção.

#### 7. DO DESLIGAMENTO E DO AFASTAMENTO

- 7.1 O bolsista que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida.
- 7.2 O bolsista desistente deverá comunicar à Coordenação Geral do Projeto, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
- 7.3 O afastamento das funções do cargo ocupado no IFMT, por qualquer motivo, resultará em desligamento do Projeto.
- 7.4 O bolsista poderá ser desligado do Projeto, pelos seguintes motivos:
- a) Descumprimento de horários e atividades inerentes a função;
- b) Redução da demanda de atividades;
- c) Indisponibilidade e/ou incompatibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- d) Indisponibilidade de recursos financeiros do Projeto;
- 7.5 Em caso do servidor que estiver de licença ou afastamento parcial ou integral, de qualquer natureza, não poderá realizar atividades no Projeto, devendo comunicar a situação à Coordenação Geral.
- 7.6 O afastamento do bolsista das atividades desenvolvidas poderá ocorrer ainda por não observância de dispositivos legais, pelo não cumprimento ou impedimento de cumprir as atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina e desrespeito aos profissionais envolvidos no projeto, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará o cancelamento da sua bolsa.

#### 8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Após a publicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade do Projeto, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame e o número de vagas disponíveis, os candidatos serão convocados em chamadas publicadas no endereço eletrônico <a href="https://www.uniselva.org.br">www.uniselva.org.br</a> para apresentarem os documentos necessário à vinculação ao projeto:





#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1 O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
- 9.2 O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso do Processo Seletivo Simplificado (ANEXO IV) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para <a href="mailto:itinerarioftp.proen@ifmt.edu.br">itinerarioftp.proen@ifmt.edu.br</a> nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
- 9.3 Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.
- 9.4 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.
- 9.5 Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.6 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados neste Processo Seletivo Simplificado, bem como pelo julgamento dos casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- 9.7 O recurso interposto fora do prazo, considerando-se, para tanto, a data e horário de envio do e-mail e em outro meio que não seja o e-mail disponibilizado, não será aceito.
- 9.8 O resultado do julgamento do recurso pela Comissão de Seleção deverá ser comunicado ao interessado por meio do endereço eletrônico que o candidato informou no Formulário de Recurso.
- 10. DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL BOLSISTA
- 10.1 As atribuições do profissional bolsista estão especificadas no ANEXO I.
- 10.2 A permanência do profissional bolsista selecionado está diretamente condicionada à eficiência e cumprimento de suas atribuições. Portanto, o IFMT e a Fundação Uniselva, através do Projeto de Ensino, têm a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumpra com suas atribuições nos prazos estabelecidos.
- 10.3 A duração da bolsa e consequente permanência do bolsista na equipe está vinculada ao interesse e necessidade do projeto, conforme definido pela Coordenação Geral e a Pró-Reitoria de Ensino.

# 11. CRONOGRAMA

Procedimento	Data
Publicação do edital	14/09/2023
Prazo para impugnação do edital	15/09/2023
Período de inscrições	18 a 23/09/2023
Publicação da lista preliminar de	25/09/2023
inscrições	
Recurso a lista preliminar de inscrições	26/09/2023





Lista final de inscrições	27/09/2023
Publicação do Resultado Preliminar	02/10/2023
Recurso ao Resultado Preliminar	03/10/2023
Publicação do Resultado Final	04/10/2023
Convocação	a partir do dia 05/10/2023

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.3 O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades, bem como o afastamento do IFMT acarretará em desligamento do Projeto.
- 12.4 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas.
- 12.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 12.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 12.7 Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das atividades.
- 12.8 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução 138/RTR/CONSUP/IFMT de 21 de dezembro de 2022, a Resolução 050/RTR/CONSUP/IFMT de 27 de julho de 2017.
- 12.9 Dúvidas decorrentes deste Edital do Processo de Seleção Simplificado poderão ser direcionadas para o endereço eletrônico <u>itinerarioftp.proen@ifmt.edu.br</u>, fazendo referência direta ao número deste edital e do item.
- 12.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 01 ano, admitindo-se a prorrogação pelo prazo de 01 ano, a critério da Coordenação Geral do Projeto.
- 12.11 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 12.12 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino do IFMT.

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2023.





# **ANEXO I**

# Função/atribuições e carga horária

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA
Apoio Administrativo vaga 01-A	1. apoiar a gestão pedagógica do projeto;	12h mensais
	colaborar na orientação dos professores e coordenadores de curso para a execução dos projetos pedagógicos dos cursos;	(organizadas de segunda à sexta-feira);
	3. participar de reuniões;	
	4. participar da supervisão da elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos;	
	5. colaborar na análise e organização dos projetos pedagógicos dos cursos e calendários letivos;	
	6. Participar da elaboração e execução de editais para seleção de estudantes;	
	7. colaborar na organização de eventos e outras atividades do projeto;	
	8. Participar de comissões e outras atividades relativas à execução dos projetos pedagógicos dos cursos;	
	9. Colaborar na organização da execução das Dependências e Reforço escolar.	

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA
Apoio Administrativo vaga 01-B	1. apoiar a gestão administrativa dos contratos e seleções de colaborador;	12h mensais
	orientar os professores no uso do sistema de registro acadêmico;	(organizadas de segunda à sexta-feira);
	3. participar de reuniões;	
	4. orientar os procedimentos relativos à emissão de certificados e diplomas, e outros documentos escolares;	
	5. colaborar na organização de documentos e acompanhamento dos processos de pagamento de professores	





contratados;	
6. colaborar na organização de eventos e outras atividades do projeto;	
7. Participar de comissões e outras atividades relativas às atividades financeiras e administrativas do projeto;	
9. Acompanhar a efetivação dos contratos externos de pessoa física e vinculação de bolsistas;	

# ANEXO II Barema de análise documental

Critério de análise	Pontuação por documento	Pontuação mínima	Pontuação máxima	Documentos comprobatórios aceitos
Experiência em análise ou elaboração de Projeto Pedagógico de Curso (Vaga 01-A)	2,0 pontos por portaria ou certificado ou semestre	2,0 vaga 01-A	10 pontos	Portarias; ou Declaração da chefia imediata ou hierarquia superior ou responsável pelo setor
Titulação acima da formação mínima exigida	02 pontos por certificado ou título		06 pontos	Título ou certificado de conclusão de curso
3. Experiência em execução de processo seletivo (Vaga 01-B)	2,0 pontos por portaria ou certificado ou semestre	2,0 vaga 01-B	10 pontos	Portarias; ou Declaração da chefia imediata ou hierarquia superior ou responsável pelo setor
4. Participação em atividades designadas em portaria do IFMT (2022-2023)	1,0 ponto por portaria	2,0	10 pontos	Portarias
Pontuação		26 ponto	os	

<sup>\*</sup>Os documentos comprobatórios de experiência serão pontuados apenas uma vez; \*\*Serão aceitas somente experiências adquiridas no IFMT; \*\*\*As pontuações "1" e "3" devem ser inseridas conforme a vaga que concorre, não será permitida acumulação de pontuação "1" + "3"





#### **ANEXO III**

# Declaração de Autorização da Chefia Imediata

Declaro estar ciente de que o servidor,				RG nº				,	
CPF nº	, N	latrícula	SIAPE	nº			ocupante	do	cargo
de	, cuja carga	horária e	é		de	horas :	semanais, di	stribu	ídas no
horário de	às		_ , pode	rá dese	mpenhar	ativida	des do Proje	eto de	Ensino
vinculado à PROEN qu	ie são compatív	eis com sı	ua progra	amação	de trabal	ho.			
	, de			de 20	023.				

Assinatura e carimbo da chefia imediata





## **ANEXO IV- REQUERIMENTO DE RECURSO**

Identificação do			
candidato:			
E-mail:			
IFMT campus			
	te à ( ) lista preliminar inscrição	(	) resultado preliminar; pelos
motivos abaixo descritos:			
	Local/Data		2023.
			2023.
			Assinatura do candidato





Avenida Fernando Corrêa da Costa 2367 Bairro: Boa Esperança/ Cuiabá/MT CEP: 78.060-900

Telefone: 0xx65 3318-9800 www.fundacaouniselva.org.br

# ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitação inscrição:	vaga 01-A ( )	01-B ( )	
Nome:		SIAPE:	
Cargo carreira técnica-	administrativa:		
E-mail institucional:		Telefone celular:	
Setor de lotação na Reitoria:		Possui FG: ( ) S - (	) N /Possui bolsa:( ) S - ( ) N
Formação nível gradua	ção:	Titulação:	
CPF:	RG	Data nascimento	o:
Endereço:			nº
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
	<u> </u>		

Critério de análise	Pontuação por documento	Pontuação mínima	Pontuação máxima	Documentos comprobatórios aceitos	PONTUAÇÃO INDICADA PELO CANDIDATO
Experiência em análise ou elaboração de Projeto Pedagógico de Curso (Vaga 01-A)	2,0 pontos por portaria ou certificado ou semestre	2,0 vaga 01-A	10 pontos	Portarias; ou Declaração da chefia imediata ou hierarquia superior ou responsável pelo setor	
Titulação acima da formação mínima exigida	02 pontos por certificado ou título		06 pontos	Título ou certificado de conclusão de curso	
3. Experiência em execução de processo seletivo (Vaga 01-B)	2,0 pontos por portaria ou certificado ou semestre	2,0 vaga 01-B	10 pontos	Portarias; ou Declaração da chefia imediata ou hierarquia superior ou responsável pelo setor	
4. Participação em atividades designadas em portaria do IFMT (2022-2023)	1,0 ponto por portaria	2,0	10 pontos	Portarias	
Pontuação máxima		26 pontos			Total:

<sup>\*</sup>Os documentos comprobatórios de experiência serão pontuados apenas uma vez; \*\*Serão aceitas somente experiências adquiridas no IFMT; \*\*\*As pontuações "1" e "3" devem ser inseridas conforme a vaga que concorre, não será permitida acumulação de pontuação "1" + "2"